LEI N.º 6.596, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Altera o anexo I da Lei n.º 3.484/1999, que Institui a Taxa por Ações e Serviços de Saúde de Competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei n.º 3.484/1999, que Institui a Taxa por Ações e Serviços de Saúde de Competência da Direção Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

VANDERBELI GRIEBELER
Secretária-Geral

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

ANEXO I

Tabela de Taxas de Alvará de Saúde
Relação de Estabelecimentos Conforme Classificação de Área

1. Alimentos:

Estabelecimento	Taxa
Açougue, alimentos para pronta entrega, bar, comércio atacadista, comércio de alimentos congelados, comércio de balas, chocolates, caramelos e similares, comércio de frutas e hortaliças, comércio de produtos de confeitaria, comércio de produtos de panificação, comércio de secos e molhados, comércio de sorvetes e gelados, depósito de alimentos não perecíveis, depósito de alimentos perecíveis, depósito de bebidas, depósito de sorvetes e gelados, importadora e distribuidora de alimentos, lancheria, peixaria, restaurante, hotel com refeições, motel com refeições, transporte de alimentos, congêneres.	Empresa – E: 80 URMs. Empresa de Pequeno Porte – EPP: 35 URMs. Microempresa – ME: 20 URMs.
Autônomo (doceira, confeiteira, congênere).	Taxa: 5 URMs
Ambulantes.	Taxa: 10 URMs

2. Área de estabelecimentos de saúde:

Ambulatório de enfermagem, posto de saúde/ambulatório, serviço de ultrassonografia, centro de atenção psicossocial (CAPS), clínica de fisiatria, clínica de fisioterapia, clínica de vacinas, clínica médica sem procedimentos, clínica e ou/consultório de fonoaudiologia, comunidades terapêuticas, consultório médico, consultório de psicologia, consultório de nutrição, consultório veterinário, consultório odontológico sem RX, consultório odontológico com RX, consultório de enfermagem, congêneres.	Taxa: 35 URMs
Clínica médica com procedimento.	Taxa: 60 URMs
Spa, clinica estética com procedimento.	Taxa: 70 URMs
Ambulatório empresarial.	Taxa: 60 URMs

3. Área de cosméticos e saneantes:

Empresa de Transporte, distribuidora sem fracionamentos, comércio em geral, congêneres.	Taxa: 35 URMs

4. Área de estabelecimentos de interesse para a saúde:

Albergues, barbearia, gabinete de podólogo/pedicure, hotéis, motéis, salão de beleza, lavanderia comum, necrotério, cemitério, crematório, Estabelecimentos para Permanência Diurna de Pessoas Idosas (EPDPIs), saunas, serviço de massoterapia, ótica, escolas de educação infantil, estação rodoviária e ferroviária, congêneres (correlatos).	Taxa: 20 URMs
ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos.	Taxa: 40 URMs
Drogarias, distribuidora de medicamentos, consultório veterinário, Pet shop com banho e tosa e sem banho e tosa, hotelaria veterinária, Canis de adestramento, Canil, gatil.	Taxa: 55 URMs
Drogarias com serviços farmacêuticos e vacinação, Hospital veterinário, clínica veterinária, Serviço de controle de pragas.	Taxa única: 65 URMs
Licença para realização de eventos (festas comunitárias, feiras, exposições, congêneres).	Taxa: 10 URMs

5. Área de Água para Consumo Humano:

Autorização para Sistema de abastecimento de água para consumo humano.	Taxa: 30 URMs

6. Área de Atividades Administrativas:

Alterações de: CNPJ, Razão Social, Responsável Legal, Responsável Técnico, Rubrica de Livro de Transcrição de Receituário Óptico, Emissão da Segunda Via da Licença e /ou Alvará de Saúde.	Taxa: 3 URMs
Alteração de: Endereço.	Taxa: 20 URMs

***Na alteração de endereço é necessária uma nova vistoria.**